



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
 2. Lista de Contactos
 3. Modelos
 4. Lista de Distribuição
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vagos – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	07 de dezembro de 2021
Data da última atualização:	9 de novembro de 2023
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Miguel Sá Coordenador Municipal da Proteção Civil Gabinete de Proteção Civil
Código de documento:	056
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051011801
Nome do ficheiro digital:	03_PME_VAGOS_Parte_III_V05

ÍNDICE

Índice.....	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
2 Lista de Contactos	5
3 Modelos.....	6
3.1 Modelos de Relatórios	6
3.1.1 Relatórios Diários de Situação (REDIS)	6
3.1.2 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	9
3.1.3 Relatório Final da Emergência	15
3.2 Modelo de Requisição.....	25
3.3 Modelos de Comunicados.....	29
3.3.1 Modelo de Aviso à População	29
3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências	33
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta	37
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC	43
3.6 Modelos de Cartão de Segurança	49
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	53
4 Lista de Distribuição	57

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, deste modo, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:

- ❖ Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- ❖ Relatório Diário de Situação (REDIS);
- ❖ Relatório Final (RF).

3.1.1 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC. São diários, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito.


RESERVADO
1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

Plano de Emergência de Proteção Civil de Vagos	Ativado em ____/____/____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)
Estado de Alerta	(indicar o nível do estado de alerta para o SIOPS)

2. OCORRÊNCIA
(Apresentar tabelas, mapas da situação, de acordo com o âmbito do plano)

--

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL
a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável	Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade responsável	Situação (indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)

**RESERVADO****c) Serviços**

Entidade responsável	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade das entidades)</i>

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES*(indicar informação importante de acordo o âmbito do plano)***5. CONSTRANGIMENTOS***(indicar constrangimentos de acordo o âmbito do plano)***6. AGENDA***(indicar agendamentos relevantes)***20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.2 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

Esta página foi deixada propositadamente em branco


RESERVADO
ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Aveiro		
Município:	Vagos		
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			


RESERVADO
ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			

**RESERVADO****ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT****8. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	

9. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.3 RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

O Relatório Final da Emergência (RFE) é elaborado pelo diretor do plano e incluem uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas, bem como as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

**RESERVADO**

1. LOCALIZAÇÃO		
Distrito:	Aveiro	
Município:	Vagos	
Freguesia:		
Localidade / Lugar:		
2. OCORRÊNCIA		
Tipo/ Natureza da Ocorrência:		
Alerta:	GDH:	
	Fonte:	
Breve Descrição/Desenvolvimento da Ocorrência:		
Causa	Observações	


RESERVADO

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES						
Entidade	Operacionais (N.º)		Veículos (N.º)		Outros meios	
TOTAL						

4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	

5. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL		
Localização do PCO		
Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome


RESERVADO

Responsável pelo PCO		Nome		GDH		
6. DANOS HUMANOS						
População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
	Ligeiros	Graves				
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
7. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie		Mortos		Feridos		Observações
8. DANOS EM EDIFÍCIOS						
Tipo		Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados
Habitações						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: _____						


RESERVADO

Outros: _____			
TOTAL			
9. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos/Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			
Outras: _____			
TOTAL			
10. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			
Outros: _____			
TOTAL			
11. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			


RESERVADO

Satélite				
Outras _____				
Outras _____				
Outras _____				
TOTAL				
12. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
Outras _____				
TOTAL				
13. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				


RESERVADO

14. REALOJAMENTO			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

15. APRECIACÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			

16. AÇÕES DE REABILITAÇÃO
Realizadas (Breve Descrição)

**RESERVADO****Previstas (Breve Descrição)****17. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Dano	Custo (€)
TOTAL	

18. COMENTÁRIOS FINAIS**Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.**

**RESERVADO****18. COMENTÁRIOS FINAIS****Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.****19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Data:	____/____/____	
Hora:	____:____	
Entidade Requiritante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II, no ponto 4.5.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).

Esta página foi deixada propositadamente em branco



AVISO N.º _____ / 20____			
Data:	____/____/____	Hora:	____:____
OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)			
No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Vagos, salienta-se:			
Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):			
(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)			
Por exemplo:			
· Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas; · Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro; · Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.			
Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).			
EFEITOS EXPECTÁVEIS			
Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)			
Por exemplo:			
· Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo; · Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem; · Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis; · Danos em estruturas montadas ou suspensas; · Danos em estruturas junto à orla costeira; · Etc.			
MEDIDAS PREVENTIVAS			



O SMPC de Vagos recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável**Responsável**

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Localização Espacial	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>	
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>	
Natureza da Ocorrência	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>	
Efeitos da Ocorrência <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>		
Meios Empenhados no Terreno <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>		
Humanos	Materiais	
Orientações à População		
Locais de Acesso Interdito		



Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

**1. LOCALIZAÇÃO**

Distrito:	Aveiro		
Município:	Vagos		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vagos, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____
(indicar *a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

do concelho de Vagos, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Vagos, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vagos (PMEPCV).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Vagos, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCV.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCV, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCV, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

**6.3. Meios de divulgação dos avisos**

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCV.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

☐	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
☐	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____
☐	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCV.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- (a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- (b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Vagos,

(Nome)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCV deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

**1. LOCALIZAÇÃO**

Distrito:	Aveiro		
Município:	Vagos		
Data:	___/___/___	Hora:	__:__
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vagos (PMEPCV), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCV será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Vagos: ☐
2. Órgãos de comunicação social: ☐
3. Redes Sociais: ☐
4. Editais: ☐



5. Outros meios de divulgação disponíveis:



Identificar quais: _____

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos

(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)

Materiais

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

**6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO**

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCV, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCV, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

7.2. Medidas de Autoproteção

**8. PUBLICAÇÃO**

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Vagos,

(*Nome*)

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- O símbolo gráfico do SMPC de Vagos;
- Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- E, por fim, indicação do serviço/entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



 	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

 	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

 	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	 
	OCS:

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Um número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- A entidade a que pertence;
- A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- A hora de entrada e de saída;
- A indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:	___:___	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO
Serviços de Proteção Civil
Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC)
Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro (CDOS Aveiro)
Câmara Municipal de Vagos
Serviço Municipal de Proteção Civil de Vagos
Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro
Serviço Municipal de Proteção Civil de Cantanhede
Serviço Municipal de Proteção Civil de Ílhavo
Serviço Municipal de Proteção Civil de Mira
Serviço Municipal de Proteção Civil de Oliveira do Bairro
Comissão de Proteção Civil
Presidente da Câmara Municipal de Vagos
Coordenador Municipal de Proteção Civil
Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos
Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Vagos
Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto de Aveiro
Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Vagos
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Vouga
Centro Hospitalar do Baixo Vouga – Hospital Infante D. Pedro - Aveiro
Serviço Local de Segurança Social de Vagos
Agentes de Proteção Civil
Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos
Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Vagos
Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Aveiro
Polícia Marítima (PM) - Comando Local de Aveiro
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP
Centro Hospitalar do Baixo Vouga – Hospital Infante D. Pedro - Aveiro

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Vouga	
Entidades com Dever de Cooperação	
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)	
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo Vouga (Aveiro)	
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vagos	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP	
Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA.	
E-REDES – Distribuição de Eletricidade, SA;	
Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, SA.	
Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Ascendi, S.A.	
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	
Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP	
Águas da Região de Aveiro, SA	
Águas do Vouga, SA	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP	
Agrupamento 822 – Vagos	
Agrupamento 826 – Fonte de Angeão	
Agrupamento 850 – Calvão	
Agrupamento 851 – Ponte de Vagos	
Agrupamento 9125- São Miguel de Soza	
Ministério Público (MP)	
Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Vagos	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)	
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Centro	
Estruturas Autárquicas	
Junta de Freguesia de Calvão	
Junta de Freguesia da Gafanha da Boa Hora	
Junta de Freguesia de Ouça	
Junta de Freguesia de Santo André de Vagos	
Junta de Freguesia de Sosa	
Junta de Freguesia da União das freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo	

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Junta de Freguesia da União das freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina

Junta de Freguesia da União das freguesias de Vagos e Santo António



ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vagos – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vagos.
Data de produção:	07 de dezembro de 2021
Data da última atualização:	9 de novembro de 2023
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Miguel Sá Coordenador Municipal da Proteção Civil Gabinete de Proteção Civil
Código de documento:	056
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051011801
Nome do ficheiro digital:	04_PME_VAGOS_Anexo_I_V05

ÍNDICE

Índice	3
1 Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	4

1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título
Mapa 1	Enquadramento administrativo do município de Vagos
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Vagos
Mapa 3	Infraestruturas rodoviárias do concelho de Vagos
Mapa 4	Infraestruturas de transporte marítimo e/ou fluvial do concelho de Vagos
Mapa 5	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Vagos
Mapa 6	Infraestruturas de saneamento do concelho de Vagos
Mapa 7	Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Vagos
Mapa 8	Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Vagos
Mapa 9	Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Vagos
Mapa 10	Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Vagos
Mapa 11	Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Vagos
Mapa 12	Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Vagos
Mapa 13	Estabelecimentos Abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto no concelho de Vagos
Mapa 14	Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Vagos
Mapa 15	Postos de Vigia (RNPV) com visibilidade para o concelho de Vagos
Mapa 16	Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Vagos
Mapa 17	Infraestruturas turísticas no concelho de Vagos
Mapa 18	Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Vagos
Mapa 19	Equipamentos administrativos no concelho de Vagos
Mapa 20	Equipamentos de educação no concelho de Vagos
Mapa 21	Equipamentos de saúde no concelho de Vagos
Mapa 22	Equipamentos culturais no concelho de Vagos
Mapa 23	Equipamentos desportivos no concelho de Vagos
Mapa 24	Equipamentos religiosos no concelho de Vagos
Mapa 25	Equipamentos de apoio social no concelho de Vagos
Mapa 26	Património arquitetónico no concelho de Vagos
Mapa 27	Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Vagos
Mapa 28	ZCR no concelho de Vagos
Mapa 29	ZCAP do concelho de Vagos

Mapa (N.º)	Título
Mapa 30	Pontos de encontro do concelho de Vagos
Mapa 31	Itinerários de evacuação do concelho de Vagos
Mapa 32	Postos de triagem do concelho de Vagos
Mapa 33	ZRnM e NecPro do concelho de Vagos
Mapa 34	Rede hidrográfica do concelho de Vagos
Mapa 35	Distribuição dos usos do solo (COS'2018) do concelho de Vagos
Mapa 36	Espécies florestais (COS'2018) do concelho de Vagos
Mapa 37	Património natural do concelho de Vagos
Mapa 38	População residente (N.º) (2011-2021) no concelho de Vagos
Mapa 39	Densidade populacional (habitantes/km²) (2011-2021) no concelho de Vagos
Mapa 40	Alojamentos (N.º) (2011-2021) no concelho de Vagos
Mapa 41	Edifícios (N.º) (2011-2021) no concelho de Vagos
Mapa 42	Carta de zonas inundáveis do Concelho de Vagos
Mapa 43	Carta de perigosidade de incêndio rural do concelho de Vagos



ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vagos – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Vagos
Data de produção:	07 de dezembro de 2021
Data da última atualização:	9 de novembro de 2023
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Miguel Sá Coordenador Municipal da Proteção Civil Gabinete de Proteção Civil
Código de documento:	056
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051011801
Nome do ficheiro digital:	05_PME_VAGOS_Anexo_II_V05

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros.....	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	6
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	21
2.1 Exercícios de Proteção Civil.....	21
2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....	24

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados6

Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação 24

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza 21

Quadro 2. Briefing prévio à realização de exercícios 23

Quadro 3. Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do PMEPC 25

1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela então ANPC (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Vagos.

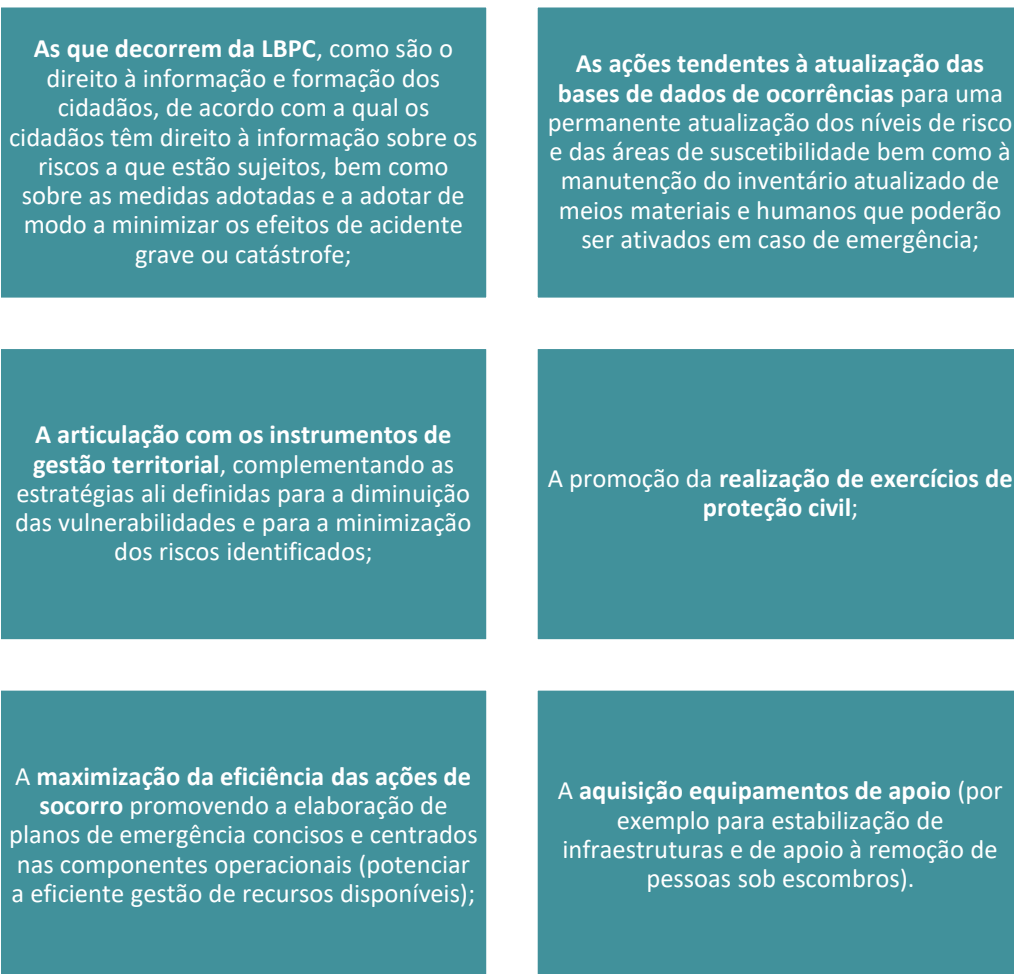
Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

Estratégias Gerais: estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação.

Estratégias Específicas: estratégias específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

Figura 1. Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

No Quadro 3 procedeu-se à identificação de um conjunto de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados no PMEPCV.

1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam probabilidade de ocorrência no território concelhio.

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 ONDAS DE CALOR

Risco:	Ondas de Calor
Estratégias Específicas:	Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
Planos Estratégicos:	Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

1.2.1.2 ONDAS DE FRIO

Risco:	Ondas de Frio
Estratégias Específicas:	❖ Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoria das condições de isolamento dos edifícios; ❖ Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir; ❖ Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas; ❖ Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.
Planos Estratégicos:	Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

1.2.1.3 SECAS

Risco:	Secas
Estratégias Específicas:	❖ Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência; ❖ Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
Legislação Aplicável:	❖ Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Risco:	Secas
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração; ❖ Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro - Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação; ❖ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º; ❖ Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas; ❖ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂ (índice 2)). ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas; ❖ Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação); ❖ Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio; ❖ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas; ❖ Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas; ❖ Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração; ❖ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Risco:	Secas
Planos Estratégicos:	❖ Plano Nacional da Água (PNA); ❖ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4); ❖ Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA); ❖ Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca.

1.2.1.4 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Risco:	Cheias e Inundações
Estratégias Específicas:	❖ Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água; ❖ Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água; ❖ Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil; ❖ Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso; ❖ Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.
Legislação Aplicável:	❖ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização; ❖ Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve; ❖ Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve; ❖ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água; ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;

Risco:	Cheias e Inundações
Legislação Aplicável:	❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve; ❖ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; ❖ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ❖ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ❖ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ❖ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ❖ Decreto-Lei n.º 364/98, 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
Planos Estratégicos:	❖ Plano Nacional da Água (PNA); ❖ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4); ❖ Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4); ❖ Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande.

1.2.1.5 GALGAMENTOS COSTEIROS

Risco:	Galgamentos Costeiros
Estratégias Específicas:	❖ Articular o PMEPCV com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, em particular nos concelhos com zona costeira; ❖ Promover a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos; ❖ Implementar ou acompanhar um sistema de monitorização deste risco de forma contínua;

Risco:	Galgamentos Costeiros
Estratégias Específicas:	❖ Sensibilizar as entidades competentes para a necessidade de reforçar o cordão dunar em zonas fragilizadas.
Legislação Aplicável:	❖ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto de 2017 - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização; ❖ Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro; ❖ Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto - Terceira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos; ❖ Lei n.º 34/2014, de 19 de junho - Segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos; ❖ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional; ❖ Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro - Procede à primeira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos; ❖ Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto - Estabelece medidas de proteção da orla costeira; ❖ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas; ❖ Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos; ❖ Lei n.º 16/2003, de 4 de junho - Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro (revê, atualiza e unifica o regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico); ❖ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro; ❖ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ❖ Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas; ❖ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas; ❖ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto de 2008 - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março;

Risco:	Galgamentos Costeiros
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de fevereiro - Estabelece o regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico, sob jurisdição do Instituto da Água; ❖ Decreto-Lei n.º 201/92, de 29 de setembro - Define as áreas de jurisdição da Direção-Geral de Portos e da Direção-Geral dos Recursos Naturais na faixa costeira; ❖ Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de fevereiro - Estabelece medidas de proteção às zonas ameaçadas pelas cheias, introduzindo alterações ao Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro; ❖ Decreto-Lei n.º 53/74, de 15 de fevereiro - Altera a redação do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, relativo ao regime jurídico dos terrenos submetidos ao domínio público hídrico; ❖ Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro – Revê, atualiza e unifica o regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico, no qual se incluem os leitos e as margens das águas do mar, correntes de água, lagos e lagoas, de modo a facilitar o seu aproveitamento para os diversos usos de que são economicamente suscetíveis - Revoga várias disposições legislativas; ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 20 de agosto de 2009 – Aprova a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira; ❖ Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro de 2008 - Retifica o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.
Planos Estratégicos:	❖ Plano Nacional da Água (PNA); ❖ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4); ❖ Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4); ❖ Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande.

1.2.1.6 SISMOS

Risco:	Sismos
Estratégias Específicas:	❖ Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos; ❖ Sensibilizar o Município para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos; ❖ Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica; ❖ Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.

Risco:	Sismos
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação; ❖ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.2.1.7 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES (DESABAMENTOS, DESLIZAMENTOS E OUTROS)

Risco:	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)
Estratégias Específicas:	❖ Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas; ❖ Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir: ➢ Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação; ➢ Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes. ❖ Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes; ❖ Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar; ❖ Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa; ❖ Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes; ❖ Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.
Legislação Aplicável:	❖ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização; ❖ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Risco:	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ❖ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ❖ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ❖ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.2.1 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Risco:	Acidentes Rodoviários
Estratégias Específicas:	❖ Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido; ❖ Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas; ❖ Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.); ❖ Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais; ❖ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho; ❖ Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

Risco:	Acidentes Rodoviários
Legislação Aplicável:	Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, de 19 de junho - Aprova o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020.
Planos Estratégicos:	Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020.

1.2.2.2 ACIDENTES AÉREOS

Risco:	Acidentes Aéreos
Estratégias Específicas:	Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.

1.2.2.3 ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Risco:	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas
Estratégias Específicas:	❖ Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos; ❖ Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas; ❖ Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas; ❖ Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril; ❖ Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro;

Risco:	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho; ❖ Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro; ❖ Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais); ❖ Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril; ❖ Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

1.2.2.4 ACIDENTE COM TRANSPORTE MARÍTIMO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Risco:	Acidente com Transporte Marítimo de Produtos Perigosos
Estratégias Específicas:	❖ Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte marítimo de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos; ❖ Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas; ❖ Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte marítimo de mercadorias perigosas.

1.2.2.5 COLAPSO DE ESTRUTURAS (TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS)

Risco:	Colapso de Estruturas (Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas)
Estratégias Específicas:	❖ Garantir a existência de planos prévios de intervenção para todas as vias com túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar); ❖ Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável às operações de reabilitação de edifícios ou de frações autónomas; ❖ Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004; ❖ Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia; ❖ Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril; ❖ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova e publica em anexo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.2.2.6 ACIDENTES INDUSTRIAIS

Risco:	Acidentes Industriais
Estratégias Específicas:	❖ Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos; ❖ Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas; ❖ Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.

Risco:	Acidentes Industriais
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas. ❖ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma. ❖ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE). ❖ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE). ❖ Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAL).

1.2.2.7 INCÊNDIOS URBANOS

Risco:	Incêndios Urbanos
Estratégias Específicas:	❖ Garantir que o Corpo de Bombeiros realiza exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação; ❖ Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar; ❖ Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco.
Legislação Aplicável:	❖ Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho - Alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. ❖ Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios. ❖ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas. ❖ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma; ❖ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE); ❖ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

1.2.3 RISCOS MISTOS

1.2.3.1 INCÊNDIOS RURAIS

Risco:	Incêndios Rurais
Estratégias Específicas:	❖ Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação do Risco ❖ Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC; ❖ Planear a gestão de faixas de combustível; ❖ Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção; ❖ Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; ❖ Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; ❖ Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão; ❖ Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios; ❖ Recuperar e reabilitar os ecossistemas; ❖ Apoiar as ações de fiscalização; ❖ Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas
Legislação Aplicável:	❖ Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento; ❖ Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); ❖ Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI); ❖ Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro; ❖ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização; ❖ Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro); ❖ Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO); ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro;

Risco:	Incêndios Rurais
Legislação Aplicável:	❖ Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento; ❖ Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico; ❖ Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal; ❖ Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI); ❖ Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários; ❖ Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural; ❖ Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta; ❖ Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; ❖ Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
Planos Estratégicos:	❖ Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI); ❖ Estratégia Nacional para a Floresta (ENF); ❖ Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF); ❖ PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios); ❖ Plano Operacional Municipal (POM).

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC¹; 2012).

O PMEPCV deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPCV deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

Quadro 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

Tipologia	Descrição
TTX	▪ Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; ▪ Servem para praticar procedimentos já definidos; ▪ Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; ▪ São normalmente conduzidos em sala.

¹ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Tipologia	Descrição
CPX	▪ Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; ▪ Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; ▪ Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	▪ Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; ▪ Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC² (2012) *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

❖ **Planeamento:**

- Fase em que são definidas as linhas orientadoras para o exercício.

❖ **Condução:**

- Fase em que o exercício propriamente dito se desenrola.

❖ **Avaliação:**

- Esta fase permite julgar o valor do exercício, identificar dificuldades, tirar conclusões e estabelecer as necessárias recomendações.

❖ **Introdução de Correções:**

- Esta fase visa a correção de falhas e constrangimentos identificados e melhoraria dos processos de gestão de emergência.

² Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

Quadro 2. Briefing prévio à realização de exercícios

Conteúdo	Descrição
Resumo	- Intervenientes; - Objetivos; - Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	Elementos do cenário.
Controlo do exercício	- Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); - Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	- Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); - Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

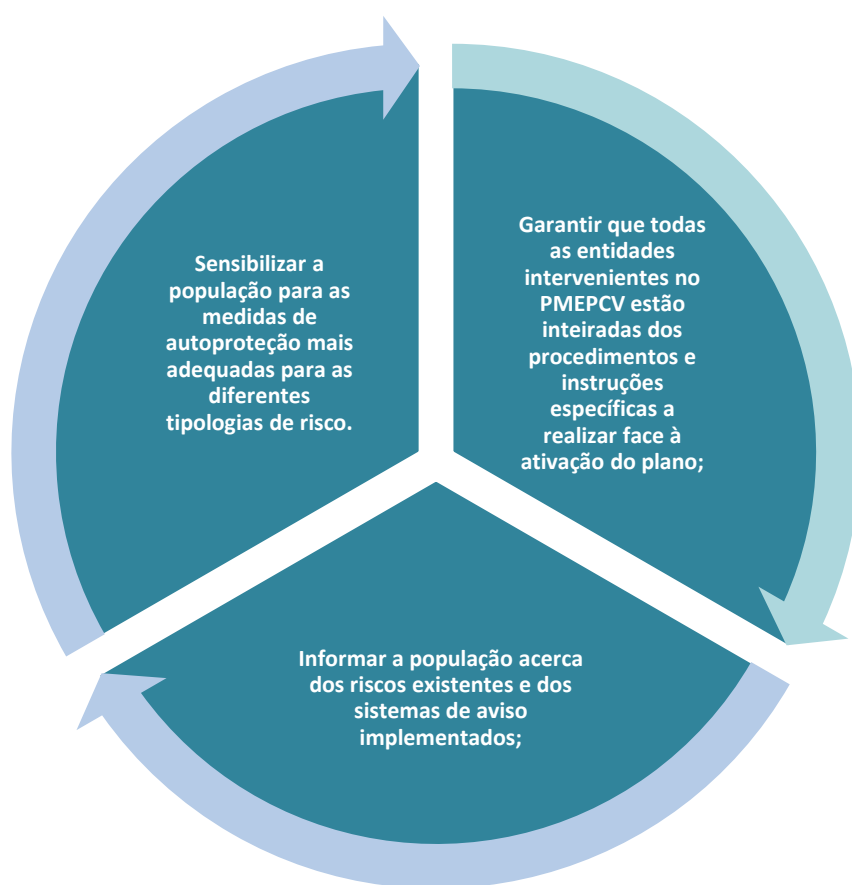
O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCV perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (I-3). De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios o programa será revisto, de modo a realizar novos exercício com um grau de complexidade superior.

O exercício deverá ser ainda alvo de avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações. Esta função deve assim ser desenvolvida da forma mais objetiva e imparcial possível, evitando-se juízos de valor que não possam ser traduzidos em factos mensuráveis.

2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCV deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação



No Quadro 3 procedeu-se à identificação de um conjunto de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do PMEPCV.

Quadro 3. Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do PMEPC

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Promover a Articulação e Cooperação	Constituição da Plataforma Local para a Redução do Risco de Catástrofes	2022-2027	Município de Vagos	ANEPC
Promover a Articulação e Cooperação	Criar um Programa de Apoio à criação de Unidades Locais de Proteção Civil, ao nível de freguesia.	2022-2027	Município de Vagos	ANEPC; Juntas de Freguesia.
Promover a Articulação e Cooperação	Criar um programa de voluntariado para apoio a ações de redução do risco de catástrofes.	2022-2027	Município de Vagos	ANEPC; Organizações de Voluntariado de Proteção Civil;
Capacitar para a Gestão do Risco	Promover cursos dirigidos aos técnicos municipais e das freguesias no âmbito da preparação para catástrofes e o apoio à decisão.	2022-2027	Município de Vagos	Juntas de Freguesia
Capacitar para a Gestão do Risco	Realizar ações de capacitação para voluntários de organizações de voluntariado de proteção civil e de outras associações envolvidas na prevenção e redução de risco.	2022-2027	Município de Vagos	ANEPC; Organizações de Voluntariado de Proteção Civil; Agentes de Proteção Civil.
Capacitar para a Avaliação de Riscos	Atualizar os estudos de avaliação e cartografia de risco ao nível municipal, de modo a permitir identificar situações de risco e elementos expostos associados	2022-2027	Município de Vagos	
Capacitar para a Avaliação de Danos	Desenvolver bases de dados municipais com registo de danos associados a acidentes graves e catástrofes.	2022-2027	Município de Vagos	

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Capacitar para a Avaliação de Danos	Preparar e treinar equipas de especialistas para avaliação rápida de danos em edifícios e infraestruturas (Equipas de Avaliação Técnica) após um acidente grave ou catástrofe.	2022-2027	Município de Vagos	ANEPC
Reduzir os Riscos	Desenvolver e implementar planos e estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas, tendo em conta os impactos destas na saúde pública.	2022-2027	Município de Vagos	APA, I.P.; IPMA, I. P.; ACES.
Reduzir os Riscos	Reduzir os efeitos das inundações através do aumento das áreas de infiltração em meio urbano (aumento de áreas verdes e utilização de pavimentos permeáveis em espaços públicos).	2022-2027	Município de Vagos	APA, I.P.
Reduzir os Riscos	Executar ações de proteção costeira em zonas de risco, incluindo a construção e reabilitação de estruturas de defesa costeira, intervenções de alimentação artificial de praias, estabilização de arribas e eventual reformulação da ocupação humana nessas zonas.	2022-2027	Município de Vagos	APA, I.P.; AMN.
Reduzir os Riscos	Executar intervenções estruturais para estabilização de vertentes em áreas suscetíveis a movimentos de massa em vertentes, que possam colocar em risco pessoas, animais e bens.	2022-2027	Município de Vagos	
Reduzir os Riscos	Construir pontos de água em zonas vulneráveis à ocorrência de incêndios rurais para apoiar o combate.	2022-2027	Município de Vagos	
Reduzir os Riscos	Implementar medidas de proteção do edificado, no âmbito dos incêndios rurais.	2022-2027	Município de Vagos	

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Reduzir os Riscos	Promover ações de reabilitação urbana no centro histórico, fomentando a recuperação e beneficiação do edificado, atendendo aos riscos existentes.	2022-2027	Município de Vagos	
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Monitorizar a estabilidade das arribas em zonas de maior suscetibilidade à erosão costeira.	2022-2027	Município de Vagos	APA, I.P.
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Monitorizar a estabilidade de áreas mais suscetíveis a movimentos de massas potenciados por situações meteorológicas adversas.	2022-2027	Município de Vagos	
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Dotar os SMPC de ferramentas atualizadas de apoio à decisão.	2022-2027	Município de Vagos	
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Atualizar e exercitar o PMEPCV.	2022-2027	Município de Vagos	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Preparar a instalação de ZCAP e de NecPro, para cenários de acidente grave ou catástrofe	2022-2027	Município de Vagos	ISS, I.P.; INMLCF, I.P.
Sensibilizar para os Riscos	Promover a realização de cursos de proteção civil para a comunidade educativa e dos atores do sistema formativo.	2022-2027	Município de Vagos	
Sensibilizar para os Riscos	Realizar ações de sensibilização e educação para o risco, orientadas para a população sénior.	2022-2027	Município de Vagos	Agentes de Proteção Civil
Sensibilizar para os Riscos	Realizar ações de sensibilização e educação para o risco em organizações de solidariedade social e outras coletividades locais	2022-2027	Município de Vagos	ISS, I.P.
Sensibilizar para os Riscos	Realizar ações de educação para o risco e para a autoproteção junto da comunidade empresarial.	2022-2027	Município de Vagos	Núcleos / Associações Empresariais ou Industriais

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Sensibilizar para os Riscos	Incentivar a prática de exercícios e simulacros em edifícios do setor privado e público, visando a criação de uma cultura de resiliência nos seus ocupantes.	2022-2027	Município de Vagos	